

Lei nº 639 de 20 de Agosto de 1987

Reajusta em 60% (sessenta por cento) o valor dos vencimentos do medico e, contem outras providencias.

A câmara municipal de Heliadora, estado de minas gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder o reajuste de 60% (sessenta por cento) nos vencimentos do medico contratado pela prefeitura d CZ\$ 5.000,00 para CZ\$ 8.000,00 de acordo com a lei municipal nº 612 de 19 de março de 1986, pra dar atendimento de Assistência medica aos funcionários e operários da prefeitura , inclusive seus familiares.

Parágrafo Único: Sempre que ocorrer alteração nos índices do salário mínimo , alterar-se automaticamente , nomes no percentual os vencimentos de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente lei ;

Artigo 2º Para dar atendimento ao que dispõe o artigo 1º(primeiro) da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o(s) créditos suplementares que se fizer necessário 3110 pessoal e, cancela r dotação do orçamento vigente e ou utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação .

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura municipal de Heliadora, em 17 de Agosto de 1987

ASS: Jose Damasceno Ferreira -----Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva -----Secretario.